


Ata da reunião para julgamento da proposta comercial da empresa ESAC – Empreiteira de Mão de Obra Ltda., apresentada à **Concorrência nº 080/2015** destinada à **contratação de empresa para obras de melhorias na Arena Joinville, conforme Contrato de Repasse nº. 782501/2013, Ministério do Esporte/CEF**. Aos 9 dias de julho de 2015, às 11h15, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº. 019/2015, composta por Silvia Mello Alves, Thiago Roberto Pereira e Patrícia Regina de Sousa, sob a presidência da primeira para julgamento da proposta comercial apresentada pela empresa ESAC – Empreiteira de Mão de Obra Ltda. Após análise da proposta, a Comissão verificou que a planilha orçamentária não está assinada pelo responsável técnico indicado pela proponente na fase de habilitação. O documento contém somente a assinatura do representante legal Anderson Roberto Gonçalves, o qual não integra o quadro técnico da licitante, conforme Certidão de Pessoa Jurídica expedido pelo CREA-SC (fls. 372/373). Conforme item 9.1 do edital: *“A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e **assinada por representante legal e técnico do proponente**, constando o valor unitário e total por item e global e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente”*. Além disso, a proposta comercial também não possui a composição de custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução, conforme exigência elencada no item 9.5 alínea “b” do edital. Embora a empresa tenha apresentado junto a proposta o documento denominado “Composição de Preço Unitário – Material/Mão de Obra” (fls. 731/753), o documento não possui elementos suficientes para o atendimento da exigência do item 9.5 alínea “b” do edital, pois não há o detalhamento dos insumos e materiais necessários à execução da obra. Sendo assim, a Comissão decide **DESCCLASSIFICAR** a proposta apresentada pela empresa ESAC – Empreiteira de Mão de Obra Ltda, por deixar de atender as exigências previstas nos itens 9.1 e 9.5 alínea “b” do edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

  
Silvia Mello Alves  
Presidente da Comissão

  
Patrícia Regina de Sousa  
Membro de Comissão

  
Thiago Roberto Pereira  
Membro de Comissão